



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Esportes e Lazer

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Portal Inflável Personalizado

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Município de Santa Isabel, através da Secretaria de Esportes e Lazer, promove durante o ano inúmeros eventos, estes devem conter sinalizações visuais indicando a Secretaria responsável pela realização do referido evento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Descrição

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	2	UNID	081.001.0270	PORTAL INFLAVEL PERSONALIZADO MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO X 3,00M DE ALTURA



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Esporte e Lazer

Rua Elói Pessoa de Barros nº 11 - Jardim Monte Serrat
Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-4022 - E-mail: sec.esportes@santaisabel.sp.gov.br

3.2. Modelo de referência



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).
- 4.2. O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do material será no Ginásio Francisco de Souza, localizado na Rua Elói Pessoa de Barros, 11 – Bairro Brotas – Santa Isabel – SP – CEP 07500-000.
- 5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei



Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: Edson Rodrigues dos Santos
- Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

7. PAGAMENTO:

- 7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).
- 7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Valor estimado: R\$ 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.
- 10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.
- 10.5. Se houver convênio, inserir as obrigações da CONTRATADA que existir.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para



proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 2025:	338
Unidade Orçamentária:	01.07.00
Unidade Executora:	01.07.05
Função / Sub Função:	27.812
Programa:	0121
Classificação Econômica:	3.3.50.39.00
DR :	01.110.0000

14. MEDIÇÃO:

A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Santa Isabel, 21 de Março de 2025.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER